

a função.

**Art. 3º** - Os cargos de Fiscal Sanitário com especialidade em curso superior terão Nível 18, com as seguintes especialidades:

Nutricionista;  
Farmacêutico;  
Enfermeiro;  
Médico veterinário;  
Biologia.

**Art. 4º** - O cargo de Agente de Combate ao Vetor entra para o quadro dos cargos em extinção, Anexo IV da Lei 4.831/2019.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 DE dezembro DE 2023.**

**RODRIGO DRABLE COSTA  
PREFEITO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE: LEI Nº 5099, DE 27 DE dezembro DE 2023.**

**Ementa:** Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual (RPPA).

**Art. 1º** - A presente lei estabelece Revisão do Plano Plurianual (RPPA), conforme permite o art. 4º da Lei nº 4967, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025.

**Art. 2º** - A Revisão do Plano Plurianual (PPA 2022/2025) decorre dos ajustes necessários, face aos novos cenários e às situações não previstas quando de sua elaboração.

**Art. 3º** - Integra esta Lei o Anexo I, com as prioridades e metas das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, devidamente revisadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 DE dezembro DE 2023.**

**RODRIGO DRABLE COSTA  
PREFEITO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE: LEI Nº 5098, DE 27 DE dezembro DE 2023.**

**Ementa:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra Mansa para o exercício 2024.

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Barra Mansa para o exercício financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), incluídos no total referido os recursos dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundos e Fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público e da Câmara Municipal, conforme resumo abaixo:

ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA		
		REPASSES DA PMBM	RECURSOS DO ÓRGÃO	TOTAL
01 - CÂMARA	0,00	18.536.375,00	0,00	18.536.375,00
02 - PMBM	385.081.620,00	0,00	138.050.375,00	138.050.375,00
03 - F.M.S.	104.320.000,00	51.871.250,00	104.320.000,00	156.191.250,00
04 - FUNDAÇÃO DE CULTURA	10.000,00	1.390.000,00	10.000,00	1.400.000,00
05 - FUNDAMP	9.400.000,00	0,00	9.400.000,00	9.400.000,00
06 - SAAE	81.000.000,00	10.000.000,00	81.000.000,00	91.000.000,00
08 - FMAS	3.010.000,00	6.015.000,00	3.010.000,00	9.025.000,00
09 - FUNDO DE PREV. SOCIAL	77.110.000,00	68.290.000,00	77.110.000,00	145.400.000,00
10 - F. MUN. DIR. DO IDOSO	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
11 - FUNCRIA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12 - FUNDO EDUCAÇÃO	132.119.000,00	86.002.000,00	132.119.000,00	218.121.000,00
13 - FUNDIP	7.800.000,00	0,00	7.800.000,00	7.800.000,00
16 - FUNCAM	123.380,00	4.876.620,00	123.380,00	5.000.000,00
17 - FUMPOD	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18 - FUNDO DES. RURAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
19 - FUNDO PROCURADORES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20 - FUNDO HABITAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
21 - FUNDO DES. URBANO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12 - FUNDO DE CULTURA	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>800.000.000,00</b>	<b>247.031.245,00</b>	<b>552.968.755,00</b>	<b>800.000.000,00</b>

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

• RECEITA	
RECEITAS CORRENTES	751.416.000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.293.600
Contribuições	37.022.000
Receita Patrimonial	21.356.500
Receita de Serviços	82.115.300
Transferências Correntes	506.351.500
Outras Receitas Correntes	26.757.100
(-) Dedução p/ o FUNDEB	(-)
41.480.000	
RECEITAS DE CAPITAL	7.500.000
Alienação de Bens	1.500.000
Transferências de Capital	6.000.000
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	41.084.000
Receitas Intraorçamentárias de Contribuições	41.084.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>800.000.000</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO" e "NATUREZA DA DESPE-